



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br

Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 150/2023

DATA: 20 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018. [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Taina de Souza

2º - Tania Borges Araujo

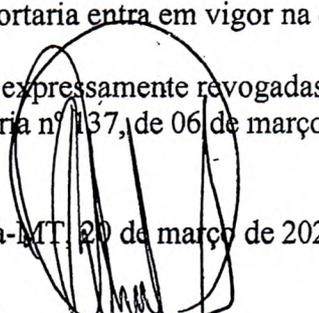
3º - Eliane Cenci

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 137, de 06 de março de 2023.

Claudia-MT, 20 de março de 2023


ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

P.M.C.	
Fis	01
Rub	3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

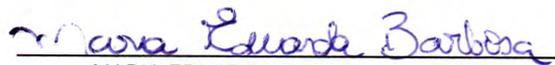
Número 441/2023 Data: 27/04/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 184.175,18

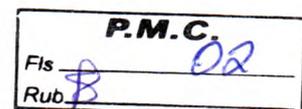
Estrutura administrativa 1.03.001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Descrição: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	57689	145820-5	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DE MAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR - 8614 ABNT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	Un	668,00	R\$ 147,4750	R\$ 98.513,30
2	57690	387495-8	GAS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45 KG COM MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMAVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	Un	152,00	R\$ 563,5650	R\$ 85.661,88
Total:						R\$ 184.175,18	

CLÁUDIA, 10 de Maio de 2023


MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA
CPF: 055. [REDACTED] 8





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0185/SEMSA/2023

Cláudia-MT, 05 de MAIO de 2023.

Ao departamento de

LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde, vem através deste solicitar ao departamento de orçamento que seja feito o processo licitatório de AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, para atender a demanda desta secretaria.

E informa que a dotação utilizada será:

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **SEC. DE SAUDE - 1.500.1002000**

Reduzido nº 254 06002
1.769,70

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **MAC - 1.600.0000604**

Reduzido nº 316 1.769,70

Recursos fontes/Dotação Orçamentária: **ATENÇÃO BÁSICA - 1.600.0000600**

Reduzido nº 279 10.323,25

FISCAL: Edineia Valtrick

SUPLENTE: Edson Domingos Catarino

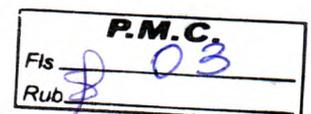
Em tempo registro que o lançamento das dotações está de acordo com o QDD do ano de 2023, caso haja alteração de lançamento no processo licitatório, fica a critério e responsabilidade da administração do paço municipal

Sem mais, para o momento.

Atenciosamente,

Janaina P. A. Gimenes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Janaina Peixoto Angelo Gimenes da Silva
Secretária de Saúde





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 030/2023

Cláudia – MT, 27 de abril de 2023.

Ao:
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Prezado(a)

Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar ao departamento de licitações que seja realizado processo licitatório, para aquisição de gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades secretaria de Agricultura.

Dotação: 530

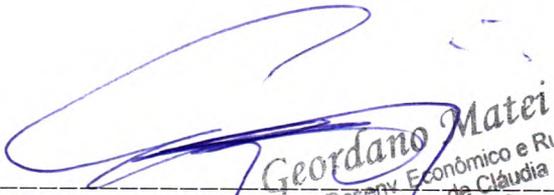
1.474,75

Natureza da despesa 339030000000

Fonte 1501

Fiscal de Contrato: Ednei Antônio da Silva

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração.


GEORDANO MATEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Rural

P.M.C.	
Fis	04
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 - e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br
CLÁUDIA-MT

Ofício nº 76/SMAS

Cláudia/MT, 09 de Maio de 2023.

A
Shirley Yortechetz
Departamento de licitação

Prezada Senhora;

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste solicitar contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha para a secretaria de assistência social e suas unidades: com as seguintes dotações:

1500 - CRAS/SCFV - 70% - Rec. Próprio.

412 - Dotação Orçamentária 3.509,90

5014,15

1660 - CRAS/SCFV- 30% - Rec. Federal.

412 - Dotação Orçamentária 1.504,24

1500 - CREAS - 30% - Rec. Próprio.

432 - Dotação orçamentária 176,77

589,90

1660 - CREAS - 70% - Rec. Federal

432 - Dotação orçamentária 412,93

1500 - FMDCA- 80% - Rec. Próprio

446 - Dotação Orçamentária 3775,36

4.719,20

1660 - FMDCA - 20% - Rec. Federal

446 - Dotação Orçamentária 943,84

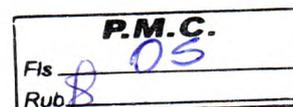
1500 - IDOSOS

459 - Dotação orçamentaria 1474,75

Suplente Fiscal de Contrato: Cleide Santana Alves dos Santos

Atenciosamente,


Monica Fatima Deprá
Secretaria Municipal de Assistência Social





Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

OFÍCIO Nº 150/SEMEC/2023

Cláudia-MT, 26 de Abril de 2023

Prezado Senhor(a)

Vemos por meio deste solicitar a aquisição de **Gás de Cozinha** para atender as necessidades das Escolas Municipais, Creches Municipais, Educação Infantil e da Secretaria de Educação.

No aguardo da Vossa Confirmação subscrevemo-nos com votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para os eventuais esclarecimentos necessários.

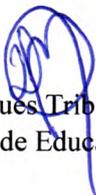
Segue em abaixo as Dotações:

INSTITUIÇÕES	DOTAÇÕES COD. REDUZINDO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
ESCOLAS MUNICIPAIS	143 70.071,68	3.3.90.30	1500.1001000
CRECHES MUNICIPAIS	165 36.700,20	3.3.90.30	1500.1001000
EDUCAÇÃO INFANTIL	165 33.160,10	3.3.90.30	1500.1001000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	102 884,85	3.3.90.30	1500.1001000

FISCAL DE CONTRATO:
VÂNIA DA SILVA SANTOS

SUPLENTE:
JOSÉ CALOS SMANHOTO

Atenciosamente.


Dalila Marques Tributino
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila M. T. Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto Nº 522

Ao Ilmo Sr
JUCINEI CORREA DA LUZ
SETOR DE ORÇAMENTO

P.M.C.	
Fis	06
Rub	8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: esporte@claudia.mt.gov.br
Rua Hermes da Fonseca, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1766 - Cláudia/MT

Ofício nº0033/202/SEMEL

Cláudia – MT, 08 de MAIO 2023

Ilmo Sra.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Departamento de Licitação

A Secretaria de Esporte e Lazer vem por meio deste, solicitar ao departamento de licitação a abertura do processo licitatório referente a aquisição de gás de cozinha, para atender as necessidades da secretaria de esportes.

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Dotação orçamentária: 581

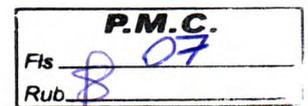
737,38

Fiscal: Manoel Coca de Oliveira

Na certeza de contarmos com seu importante apoio, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,
Dagmeri Pereira de Souza
Sec. Mun. de Esportes e Lazer
Decreto Nº 514

Dagmeri Pereira de Souza
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer De Cláudia – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

Ofício N°075/2023/SEMMA

Cláudia – MT, 08 de Maio de 2023.

À Senhora
Shirley Yotzchetz
Departamento de Licitação

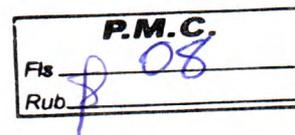
Cumprimentando-a cordialmente, viemos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, para que seja providenciado o processo licitatório de “Aquisição de Gás de Cozinha”. Sendo assim, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

- ✓ Código reduzido: 561
- ✓ Natureza de Despesa: 3.3.90.30 589,90
- ✓ Fonte de recursos: 1.500.0000000
- ✓ Porcentagem: 100%

- Fiscal de Contrato: Alexsandro Cezar
- Suplente: Zenilde Borges da Silva

Atenciosamente,


Lucas Seganfredo Dill
Secretário Municipal de Meio Ambiente





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Ofício 0028/2023/SEFIN

Cláudia-MT, 09 de maio de 2023

Ilustríssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, solicitar licitação para aquisição de Gás GLP para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, conforme dotação orçamentária a seguir:

- Dotação para realização da despesa:

04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30. red. (81) Material de consumo

- Fiscal – Valdir Araújo Costa

Suplente fiscal - Eder Natalício Wentz

Sem mais, atenciosamente,

884, 84

Ana Paula Feldhaus Diel
Secretária Municipal de Finanças

P.M.C.	
Fis	884, 84
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Ofício N° 054/2023/ADM

Cláudia/MT, 02 de Maio de 2023.

A Ilma Senhora
Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial
Cláudia - MT

Assunto: Futura e eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para a manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a aquisição acima descrita para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(52) 03.001.04.122.0002.2005/3390.30.00 – Material de Consumo.

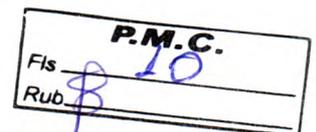
- Fonte de Recursos: 1.500.000000
- Fiscal de Contratos: Daniel Rodrigues Magalhães
- Suplente: Tcherles Eliana Dellani.

1474,75

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício nº 059/2023/SMOSP

Cláudia MT, 08 de maio de 2023.

Assunto: Autorização de Fornecimento de carga de Gás para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual aquisição de **carga de Gás** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Recursos da dotação: 481 - 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Fonte de recurso: 1.500.000000 *12 535,38*

Fiscal de Contrato: Sheila Yotzchetz

Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Cláudia/MT

Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 R.P

Aos vinte e seis dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 150/2023, de 20/03/2023, a Sra Taina de Souza - equipe de apoio a esta sessão, ao objeto do Pregão Presencial nº **025/2023 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 08. [REDACTED] 2-01, representada pelo Srº. HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA, portador do CPF Nº. 856. [REDACTED] -34 e RG Nº. 1. [REDACTED] 0 SJ/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou o mesmo para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para o item 01 R\$ R\$ 147,47 e no item 02 R\$ 563,56, no valor total de **R\$ 184.171,08** (cento e oitenta e quatro mil e cento e setenta e um reais e oito centavos), validade da proposta de 60 dias e pagamento conforme edital. A pregoeira solicitou que a empresa ofertasse lances, onde a mesma disse que o valor já estava abaixo do termo de referência. A pregoeira então aceitou os valores dos itens, por estarem nos valores dentro do termo de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa estava com a documentação conforme solicitadas em edital, tornando-se vencedora deste certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **025/2023 R.P**, sagrou-se vencedora a empresa **COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que segue assinada por todos os presentes.

Shirley Yotzchetz
PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ

Taina de Souza
EQUIPE DE APOIO- TAINA DE SOUZA

EMPRESA PARTICIPANTE:

helder
COMERCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA
HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

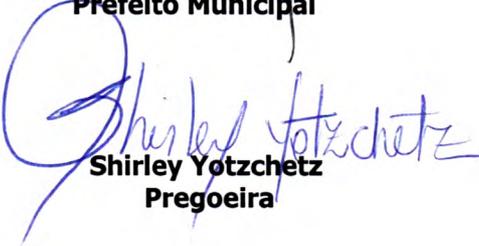
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

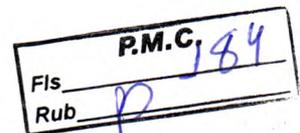
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT."**

Cláudia/MT 29 de Maio de 2023.


Altamir Kurten
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 30 de Maio de 2023.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal





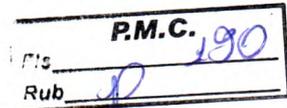
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[REDACTED]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.[REDACTED]-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.[REDACTED]2-01 e Inscrição Estadual n.º 1[REDACTED]-0, estabelecida a Rua Dom Aquino Correa, n.º 1290, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr.º **Helder Jones Oliveira Da Costa**, representante, portador do CIRG n.º 1[REDACTED]-0 SSP/MT e CPF n.º 856.[REDACTED]-34, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**



1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, sendo os itens mencionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GÁS DE COZINHA GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.	UN	668,00	R\$ 147,47	R\$ 98.509,96
GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIJS DE 45 KG COM MARCA DE CONFORMIDADE DO INMETRO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NPR 14024 DA ABNT.	UN	152,00	R\$ 563,56	R\$ 85.661,12
				R\$ 184.171,08

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 30/05/2023 até 30/05/2024.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

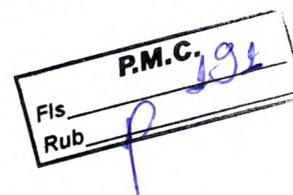
CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante **no prazo máximo de 04 (quatro) horas** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante, sem ônus para Contratante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES



5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1-** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

P.M.C.	
Fis	192
Rub	

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

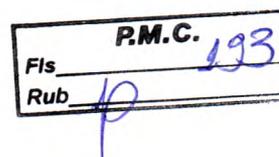
CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

- 11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

- 13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023**, bem como a proposta da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia-MT

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 30 de Maio de 2023.

ALTAMIR
KURTEN:40378
616900

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
KURTEN:40378616900
Dados: 2023.05.31
10:31:41 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
HELDER JONES OLIVEIRA DA COSTA
Data: 31/05/2023 11:59:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
Helder Jones Oliveira Da Costa
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas: TAINA DE
SOUZA:05
637148163

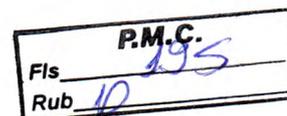
Assinado de forma
digital por TAINA DE
SOUZA:0563714816
3
Dados: 2023.05.31
10:14:33 -04'00'

SABRINA
DE MARCHI
BOCK:0616
0607189

Assinado de forma
digital por SABRINA
DE MARCHI
BOCK:06160607189
Dados: 2023.05.31
10:17:11 -04'00'

NOME: Taina De Souza
CPF:056. [REDACTED] -63

NOME: Sabrina De Marchi Bock
CPF: 061. [REDACTED] 89



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**, ao fornecimento de **RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 025/2023 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 30 de Maio de 2022.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

